## A DOUG TO SERVICE TO S

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2° Andar – Centro. CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail:

## LEI Nº 1359 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 76.300,00 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, destinado a cobertura de despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no Orçamento vigente conforme disposto nos artigos. 40 a 43 da lei 4320/64.

Art. 2º - O valor constante no art. 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
02.09.4.08.244.0801.3066	Prog. Manut. Do NAF(Núcleo de Apoio à Familia)	31900400	12.500,00
02.09 4.08.244.0801.3066	Prog. Manut. Do NAF(Núcleo de Apoio à Família)	31931300	1,300,00
02.09.4.08.244.0801.3066	Prog. Manut. Do NAF(Núcleo de Apoio à Familia)	33903000	20.000,00
02.09.4.08.244.0801.3066	Prog. Manut. Do NAF(Núcleo de Apoio à Família)	33903600	2.500,00
02.09.4.08.244.0801.3066	Prog. Manut. Do NAF(Núcleo de Apoio à Família)	33903900	20.000,00
02.09.4.08.244.0801.3066	- 2715011	33504300	20,000,00
TOTAL			76,300,00

Art. 3° - Para fazer face às despesas do artigo 1°, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

PROTOCOLO Nº 1049 03

DATA 17 1 09 103

ASSINATURA DO RESTONSAVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2° Andar – Centro. CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail:

		NATUREZA	VALOR
CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATURELLA	*
		00000000	76,300,00
02.99.9.99.999.9999.9001-90		99999900	70.500,0
14.99.9.99.2222	Reserva de Contingência		
			76.300,0
	TOTAL		

Art. 4°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de setembro de 2003.

Telma Blandina Wenceslau Prefeita Municipal